



COMITÉ REGIONAL PARA A ÁFRICA

ORIGINAL: INGLÊS

Sexagésima nona sessão

Brazzaville, República do Congo, 19 a 23 de Agosto de 2019

PROJECTO DE RESOLUÇÃO

PLANO ESTRATÉGICO PARA REDUZIR O DUPLO FARDO DA MALNUTRIÇÃO NA REGIÃO AFRICANA (2019-2025)
(Documento AFR/RC69/7)

Tendo analisado o documento intitulado “Plano Estratégico para Reduzir o Duplo Fardo da Malnutrição na Região Africana: 2019-2025”;

Relembrando, entre outros, a Resolução WHA65.6 que apoia o Plano Abrangente de Implementação da Nutrição Materna, Neonatal e Infantil da OMS; a Resolução WHA68.19 que recomenda o resultado da Segunda Conferência Internacional sobre Nutrição; a Resolução WHA69.8 que apela à implementação da Década de Acção das Nações Unidas para a Nutrição (2016-2025); a Resolução WHA69.9 que acaba com a promoção imprópria de alimentos destinados a lactantes e crianças mais novas; a Resolução AFR/RC57/R2 sobre a Estratégia Regional Africana para a Segurança Alimentar e a Saúde; a Resolução AFR/RC62/R7 sobre a Declaração de Brazzaville sobre as doenças não transmissíveis; e a Resolução WHA61.14 sobre a implementação da Estratégia Mundial para a prevenção e controlo das doenças não transmissíveis para reduzir a mortalidade prematura e melhorar a qualidade de vida; a Resolução WHA71.2 que louva o documento final sobre a Conferência Mundial da OMS relativa à Prevenção e ao Controlo das Doenças Não Transmissíveis; a Decisão WHA72(11) que confirma os objectivos do Plano de Acção da OMS para a prevenção e o controlo das doenças não transmissíveis 2013-2020 e prolonga o seu prazo até 2030 de forma a assegurar a sintonia com a Agenda para o Desenvolvimento Sustentável de 2030; e a Resolução A/RES/73/2, que adoptou a declaração política da terceira reunião de alto nível da Assembleia Geral sobre prevenção e controlo das doenças não transmissíveis;

Profundamente preocupado com o facto de, a despeito dos esforços continuamente envidados, a subnutrição continua elevada e os casos de doenças não transmissíveis relacionadas com o excesso de peso e a alimentação estão a aumentar em todos os grupos etários;

Registando que a subnutrição nos primeiros anos de vida também aumenta o risco de doenças não transmissíveis mais tarde na vida;

Reafirmando os compromissos assumidos na Declaração de Roma e no Quadro de Acção da Segunda Conferência Internacional sobre Nutrição, a Década das Nações Unidas de Acção sobre Nutrição, 2016-2025; e o Objectivo do Desenvolvimento Sustentável 2, de erradicar a fome e todas as formas de malnutrição até 2030;

Reconhecendo que a malnutrição tem múltiplos determinantes contextuais e, por isso, exige soluções de múltiplos sectores, nomeadamente, os da agricultura, suficiência alimentar, saúde, finanças, protecção social, educação, água, ambiente e comércio;

Reconhecendo que existem desafios significativos que dificultam a criação de sistemas alimentares sustentáveis necessários para garantir o acesso das populações a alimentos adequados, seguros e nutritivos;

O Comité Regional,

1. ADOPTA o “Plano Estratégico para Reduzir o Duplo Fardo da Malnutrição na Região Africana: 2019-2025”, e
2. INSTA os Estados-Membros a:
 - a) Elaborar e reforçar políticas, legislação e regulamentação nacionais, monitorizar a sua implementação e aplicar incentivos para promover e proteger a alimentação saudável;
 - b) Integrar medidas para controlar o duplo fardo da malnutrição nos planos nacionais de desenvolvimento e reforçar as políticas agrícolas e comerciais sensíveis à questão da nutrição;
 - c) Estabelecer metas financeiras e aumentar o financiamento interno sustentável para a nutrição, respeitando a Declaração de Malabo e o compromisso político de alto nível de erradicar a fome;
 - d) Envolver as instituições de investigação na formulação e implementação de políticas orientadas por evidências;
 - e) Adaptar e implementar este plano estratégico para responder plenamente aos problemas de nutrição específicos aos seus contextos.
3. SOLICITA à Directora Regional que:
 - a) Leve a cabo uma acção de sensibilização de alto nível para um maior investimento na redução do duplo fardo da malnutrição;
 - b) Preste apoio técnico aos Estados-Membros para o desenvolvimento de políticas e programas nacionais para fazer face ao duplo fardo da malnutrição;
 - c) Aumente o apoio ao reforço das capacidades para a prestação de serviços de nutrição, a monitorização e avaliação de programas, a vigilância e a notificação;
 - d) Facilite a mobilização de recursos adicionais para a implementação do Plano Estratégico regional nos Estados-Membros;
 - e) Apoie a colaboração regional em matéria de investigação com vista a se encontrar soluções para os desafios regionais relativos à malnutrição;
 - f) Apresente um relatório ao Comité Regional em 2023 sobre os progressos realizados na implementação do Plano Estratégico regional e da respectiva resolução.